



**MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Autógrafo 027|2025  
Projeto de Lei 1640/2025  
01/04/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL Superávit Financeiro ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SÃO FELIPE D'OESTE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Superávit Financeiro, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 75.263,40 (setenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.

04.001.00.000.0000.0.000.

04.001.12.361.0004.1.320.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SEMECE

C.C 54.305-3 CONV ESTADUAL Nº 097/SEDUC/PGE/2023 -

AQUIS. EQUIP. PARA ESCOLAS MUN. GEONE E ORLINDO

156 - 4.4.90.52.00.00 25710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 75.263,40

Total Suplementação: 75.263,40

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Artigo 4º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Leiza Maria Soares

Presidente



Deivid Ronier Pauli

1º Secretário



**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

